

Resposta à Autoridade Nacional de Proteção de Dados

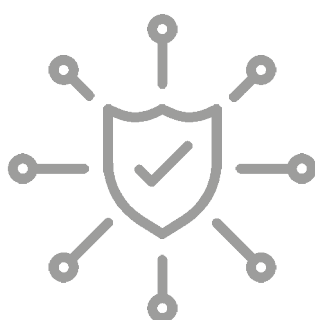
LGPD
NA FCAV



Fundação Vanzolini



A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (**ANPD**) é responsável por **fiscalizar** o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no Brasil, tendo preponderância em sua interpretação. Possui atribuições para **definir normas e diretrizes** que guiem a implementação da lei, como orientar, regulamentar, fiscalizar e aplicar sanções a entidades públicas e privadas nos âmbitos federal, estadual e municipal. No exercício de suas funções, ela pode **solicitar esclarecimentos** acerca das atividades de tratamento de dados pessoais aos agentes de tratamento.



Comprometida com a sociedade e a legislação brasileiras, a FCAV tem um passo a passo para o **gerenciamento de respostas às solicitações da ANPD**, especificado em um procedimento que faz parte do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados. Trata-se de um guia para que o atendimento à ANPD seja feito com **qualidade, agilidade, transparência e conformidade** com as regulamentações estabelecidas.

Por que é importante

Atender adequadamente às solicitações da ANPD mostra o **compromisso** da FCAV com a **proteção de dados** pessoais e com a **transparência** no seu tratamento. Como resultado, reforça-se a **confiança** dos contratantes e parceiros e da própria ANPD na gestão de dados mantida pela Fundação.

Como acontece

As **solicitações físicas ou eletrônicas da ANPD** devem ser encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, a pessoa responsável por intermediar a relação da FCAV com os titulares dos dados e com a ANPD. Elas devem ser **digitalizadas, organizadas e armazenadas** em local específico, conforme estabelecido no “Procedimento de resposta à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)”.

O **Encarregado** pelo Tratamento de Dados Pessoais **analisa cada solicitação e coordena as ações** necessárias para respondê-la, inclusive acionando áreas corporativas e de negócios da FCAV para obter informações completas. As respostas devem ser enviadas no **prazo determinado** pela

ANPD ou, caso ele não seja especificado, no prazo estabelecido pelo Encarregado de acordo com as características da requisição.

Em caso de incidente, os prazos e os procedimentos a serem seguidos estão definidos na “Norma de gestão de incidentes de segurança da informação” e na “Norma de gestão de incidentes de violação de dados pessoais”, e **tudo deve ser registrado** em diretório específico.

O que isso tem a ver comigo

Todos os colaboradores, parceiros e terceiros da FCAV tomam parte do compromisso com o cuidado no tratamento de dados pessoais e, por isso, devem **observar as diretrizes** do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados e **apoiar o Encarregado** pelo Tratamento de Dados Pessoais quando solicitado.

Cumprir as normas e fornecer o apoio necessário é fundamental para que as respostas à ANPD sejam dadas com qualidade e agilidade máximas e para que a Fundação demonstre com transparência a conformidade do tratamento de dados pessoais com a legislação aplicável.

O que acontece se não for respeitado

Não responder à ANPD de maneira adequada pode trazer consequências graves, como sanções e penalidades legais para a FCAV.

Por isso é imprescindível que todos os colaboradores desempenhem suas atividades em consonância com as diretrizes, as orientações e as normas estabelecidas pela Fundação, a fim de mitigar riscos à segurança e à proteção de dados pessoais. Se o colaborador transgredir as regras da FCAV no contexto do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados, podem ser aplicadas medidas disciplinares previstas em políticas internas e contratos.



Este documento foi elaborado para fins informativos e não substitui a íntegra do documento normativo “Procedimento de resposta à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)”, que estabelece diretrizes específicas para gestores e colaboradores diretamente envolvidos.